



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 077/90 DE 03 DE ABRIL DE 1990.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSI
NAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO SITO A AVE
NIDA LIDO ARMANDO OLTRAMARI S/Nº, CEDER O RE
FERIDO PREDIO PARA O BANCO DO BRASIL S/A, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado
do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Organica
do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au
torizado a assinar contrato de locação do Prédio Sito a Avenida
Lido Armando Oltramari, s/nº, neste município:

Art. 2º - O valor do referido contrato será de 01 (um)
saláriumínimo vigente no país, mensal, e com efeito retroativo
a 1º de fevereiro de 1990.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo Mu
nicipal, a ceder o prédio para o Posto Avançado de Serviços do
Banco do Brasil S/A, Agencia de São Valentim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinalzinho, 03 de Abril de 1990

Em,

LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 03 de Abril. de 1990.

